DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 15
Licitações e Contratos 16
Comunicados 16
Aviso de Licitação 16
Homologação / Adjudicação 16
Vigilância Sanitária 17
Lauda 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.611, de 30 de junho de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e suplementação de verbas dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com a aquisição veículos para a Atenção Básica.

§ 1º A presente autorização tem por finalidade adequar o objeto da Emenda Impositiva de autoria da vereadora Ana Kelly de Macedo, originalmente destinada à aquisição de um veículo para a Diretoria Geral de Saúde, passando a contemplar a aquisição de mais um veículo.

§ 2º Para viabilizar a medida, haverá complementação de recursos mediante anulação parcial e ou total de Emendas Impositivas de bancada do vereador Odair Oliveira Mota.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010705 – F.M.S – Hospital 4.4.90.52.00.10.302.0020.1070.08.804.080 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 40.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação total e ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 01010810 – F.M.S – Assist. de Média e Alta Complexidade 4.4.90.52.00.27.812.0024.1080.08.804.058 – Equip. Material Permanente.....R$ 40.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementa dentro do orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com a aquisição veículos para a Atenção Básica.

§ 1º A presente autorização tem por finalidade adequar o objeto da Emenda Impositiva de autoria da vereadora Ana Kelly de Macedo, originalmente destinada à aquisição de um veículo para a Diretoria Geral de Saúde, passando a contemplar a aquisição de mais um veículo.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

§ 2º Para viabilizar a medida, haverá complementação de recursos mediante anulação parcial e ou total de Emendas Impositivas dos vereadores Pedro Geraldo Novaes de Macedo, Eduardo Schimidt Neto e Odair Oliveira Mota.

Art. 5º A suplementação mencionada no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010702 – F.M.S. – Atenção Básica 4.4.90.52.00.10.301.0020.1070.08.804.077 – Equip. Material Permanente.....R$ 90.000,00

Art. 6º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010702 – F.M.S. – Atenção Básica 4.4.90.51.00.10.301.0020.1070.08.804.031 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00 4.4.90.52.00.10.301.0020.1070.08.804.026 – Equip. Material Permanente.....R$ 20.000,00 4.4.90.52.00.10.301.0020.1070.08.804.027 – Equip. Material Permanente.....R$ 20.000,00 4.4.90.52.00.10.301.0020.1070.08.804.030 – Equip. Material Permanente.....R$ 30.000,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 30 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

Lei nº 3.612, de 30 de junho de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com a aquisição de Materiais de Mobilidade e Apoio.

Parágrafo único. A presente autorização tem por finalidade adequar o objeto inicialmente previsto na Emenda Impositiva, destinada à aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andador e muletas para doação, pois, após análise técnica, verificou-se que a natureza da despesa está mais adequadamente enquadrada na categoria econômica de Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, razão pela qual se faz necessária a presente adequação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010703 – F.M.S – Assist. de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00.10.302.0020.2073.08.804.051 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00 4.4.90.52.00.10.302.0020.1070.08.804.051 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 6.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação total e ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010703 – F.M.S – Assist. de Média e Alta Complexidade 3.3.90.32.00.10.302.0020.2073.08.804.051– Mat., Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita....R$10.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 30 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

Lei nº 3.613, de 30 de junho de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com a aquisição de Materiais Esportivos.

Parágrafo único. A presente autorização tem por finalidade adequar o objeto inicialmente previsto na Emenda Impositiva, destinada à aquisição de Materiais Esportivos, pois, após análise técnica, verificou-se que a natureza da despesa está mais adequadamente enquadrada na categoria econômica de Material de Consumo, razão pela qual se faz necessária a presente adequação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 01010810 – Educação Física e Desporto 3.3.90.30.00.27.812.0024.2081.08.804.081 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação total e ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 01010810 – Educação Física e Desporto 3.3.90.32.00.27.812.0024.2081.08.804.062 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.R$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 30 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

Lei nº 3.614, de 30 de junho de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com a aquisição de enfeites natalinos para a Praça da Vila Dom Silvio na programação do "Natal de Luz".

Parágrafo único. A presente autorização tem por finalidade adequar o objeto inicialmente previsto na Emenda Impositiva, destinada à aquisição de Enfeites Natalino para a Praça da Vila Dom Silvio na programação do "Natal de Luz", pois, após análise técnica, verificou-se que a natureza da despesa está mais adequadamente enquadrada na categoria econômica de Material de Consumo, razão pela qual se faz necessária a presente adequação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 01010811 – Cultura 3.3.90.30.00.13.392.0025.2081.08.804.082 – Material de Consumo.....R$ 16.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação total e ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 01010811 – Cultura 3.3.90.32.00.13.392.0025.2081.08.804.067 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.R$ 16.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 30 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

Lei nº 3.615, de 30 de junho de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinado a aquisição de uniformes e acessórios musicais.

Parágrafo único. A presente autorização tem por finalidade adequar o objeto inicialmente previsto na Emenda Impositiva, destinada à aquisição de uniformes e acessórios musicais, pois, após análise técnica, verificou-se que a natureza da despesa está mais adequadamente enquadrada na categoria econômica de Material de Consumo, razão pela qual se faz necessária a presente adequação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 01010811 – Cultura 3.3.90.30.00.13.392.0025.2073.08.804.084 – Material de Consumo.....R$ 32.000,00 3.3.90.30.00.13.392.0025.2081.08.804.084 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação total e ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 01010811 – Cultura 3.3.90.32.00.13.392.0025.2073.08.804.069 – Material de Consumo.....R$ 32.000,00 3.3.90.32.00.13.392.0025.2081.08.804.069 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 30 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

Lei nº 3.616, de 30 de junho de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, destinado a aquisição de 150 caixas plásticas para hortifrutigranjeiros.

Parágrafo único. A presente autorização tem por finalidade adequar o objeto inicialmente previsto na Emenda Impositiva, que contemplava a execução de análise de solo, passando a destinar os recursos a aquisição de 150 caixas plásticas para hortifrutigranjeiros.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010102 – Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente 01010201 – Agricultura 3.3.90.30.00.20.609.0005.2081.08.804.079 – Material de Consumo.....R$ 7.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação total e ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010102 – Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente 01010201 – Agricultura 3.3.90.39.00.20.609.0005.2081.08.804.001– Outros Serv. Terc.-P. Jurídica.....R$ 7.500,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 30 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

Lei nº 3.617, de 30 de junho de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado a construção de campo Society no Distrito Engenheiro Maia.

Parágrafo único. A presente autorização tem por finalidade promover a alteração da Emenda Impositiva Individual e de Bancada de autoria do Vereador Odair de Oliveira Mota, originalmente destinada à ampliação da cobertura da frente do Velório Municipal, a qual está sendo alterada para construção de um campo Society no Distrito de Engenheiro Maia.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01010810 – Educação Física e Desporto
4.4.90.51.00.27.812.0024.1070.08.804.085 – Obras e Instalações.....R$ 14.000,00
4.4.90.51.00.27.812.0024.1080.08.804.085 – Obras e Instalações.....R$ 11.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação total e ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010102 – Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
01010204 – Setor de Obras e Infraestrutura
4.4.90.51.00.15.451.0009.1070.08.804.008 – Obras e Instalações.....R$ 14.000,00
4.4.90.51.00.15.451.0009.1080.08.804.008 – Obras e Instalações.....R$ 11.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 30 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

Lei nº 3.618, de 30 de junho de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com a elaboração de projeto para extensão de rede de iluminação pública na Rua Dorival Ferreira Neto, localizada no Distrito do Tomé.

Parágrafo único. A presente autorização tem por finalidade adequar o objeto inicialmente previsto na Emenda Impositiva, que contemplava a execução de extensão de rede de iluminação pública, passando a destinar os recursos à elaboração de projeto de extensão de rede de iluminação pública.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010102 – Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente 01010206 – Iluminação Pública 3.3.90.39.00.15.452.0009.2081.08.804.078 – Outros Serv. Terc.-P. Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação total e ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010102 – Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente 01010206 – Iluminação Pública 4.4.90.51.00.15.452.0009.1080.08.804.020 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 30 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

Lei nº 3.619, de 30 de junho de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com a aquisição de um aparelho de Raio X Móvel Digital para o Hospital.

Parágrafo único. A presente autorização tem por finalidade criar nova Emenda Impositiva destinada à aquisição de aparelho de Raio-X Móvel Digital para o hospital municipal, pois os recursos necessários serão provenientes da anulação parcial de duas Emendas Impositivas vigentes: uma referente à construção da nova Sede da APAE e outra à construção da nova ala do Lar São Vicente de Paulo.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010705 – F.M.S – Hospital 4.4.90.52.00.10.302.0020.1070.08.804.080 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 293.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação total e ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010703 – F.M.S – Assist. de Média e Alta Complexidade 4.4.50.42.00.10.302.0020.1070.08.804.032 – Auxílio.....R$ 200.000,00 4.4.50.42.00.10.302.0020.1070.08.804.033 – Auxílio.....R$ 93.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 30 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

Lei nº 3.620, de 30 de junho de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 1.400 (um mil e quatrocentos reais)**, destinado ao custeio de despesas com a aquisição de brinquedos e materiais recreativos para apoio a eventos comunitários.

Parágrafo único. A presente autorização tem por finalidade adequar o objeto inicialmente previsto na Emenda Impositiva, destinada à aquisição de brinquedos e materiais para eventos, pois, após análise técnica verificou-se que parte das despesas refere-se à aquisição de itens caracterizados como Material de Consumo, sendo necessária a adequação orçamentária da classificação econômica da despesa, a fim de garantir sua correta execução e observância às normas de contabilidade pública e planejamento orçamentário.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 01010810 – Educação Física e Desporto 3.3.90.30.00.27.812.0024.2081.08.804.063 – Material de Consumo.....R$ 1.400,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação total e ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 01010810 – Educação Física e Desporto 4.4.90.52.00.27.812.0024.1080.08.804.063 – Equip. Material Permanente.....R$ 1.400,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 30 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

Lei nº 3.621, de 30 de junho de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com a aquisição de 06 cadeiras de rodas elétricas.

Parágrafo único. A presente autorização tem por finalidade adequar o objeto inicialmente previsto na Emenda Impositiva, destinada à aquisição de cadeiras de rodas para doação, uma vez que após análise técnica, verificou-se que a natureza da despesa está mais adequadamente enquadrada na categoria econômica de Equipamentos e Material Permanente, razão pela qual se faz necessária a adequação orçamentária, a fim de assegurar a correta classificação contábil e a regular execução dos recursos públicos.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010703 – F.M.S – Assist. de Média e Alta Complexidade 4.4.90.52.00.10.302.0020.1070.08.804.034 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 60.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação total e ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010703 – F.M.S – Assist. de Média e Alta Complexidade 3.3.90.32.00.10.302.0020.2073.08.804.034– Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.R4$ 60.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 30 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

Lei nº 3.622, de 30 de junho de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento vigente de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com a aquisição e instalação de braços e luminárias na Rua José Novaes de Macedo, no Bairro Quarentei.

Parágrafo único. A presente autorização tem por finalidade adequar o objeto inicialmente previsto na Emenda Impositiva, que contemplava a execução de extensão de rede de iluminação pública, passando a destinar os recursos à instalação de braços e luminárias na rede elétrica já existente, visando atender de forma mais eficiente às necessidades da localidade.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010102 – Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente 01010206 – Iluminação Pública 3.3.90.30.00.15.452.0009.2073.08.804.077 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010102 – Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente 01010206 – Iluminação Pública 4.4.90.51.00.15.452.0009.1070.08.804.016 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 30 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEF1-EB14-EF8C-DB9C e informe o código BEF1-EB14-EF8C-DB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 159, de 01 de julho de 2026.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o despacho 8 no memorando 5.002/2026, da Coordenadora de Administração da Diretora Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, informando sobre a transferência da servidora abaixo identificada a partir de 01 de julho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotada a servidora **Flavia Cristiane Rodrigues dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Diretoria Geral de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 1º de julho de 2026.

Assinado digitalmente

Ana Maria de Fátima Oliveira
Coordenadora de Recursos Humanos

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2BDE-DA56-E2BE-DF77 e informe o código 2BDE-DA56-E2BE-DF77

Licitações e Contratos

Comunicados

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados, o descredenciamento da empresa LEME DA SILVA & CIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.164.314/0001-05, do item nº 10 - MEDICO AUXILIAR, a pedido da interessada. Marina G. M. Freitas – Diretora Geral de Saúde.

.....

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados o descredenciamento da empresa CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A, inscrita no CNPJ N° 26.406.968/0001-06, a pedido da interessada. Marina G. M. Freitas – Diretora Geral de Saúde.

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 33/2026 - PROCESSO Nº 84/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que o pregão supracitado para o registro de preços para aquisições futuras de massa asfáltica e cola prime para execução dos serviços de tapa buraco, está suspenso, para adequações em seu Anexo I – Termo de Referência. Eduardo José da Silva - Diretor Geral de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente.

.....

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 31/2026 – PROCESSO N. 82/2026

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos e mobiliários permanentes.

Logrou - se vencedora a empresa C E GARCIA REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 59.881.128/0001-54, dos itens (21, 23, 52, 56 e 110), com o valor global de R$ 229.088,00 (Duzentos e vinte e nove mil e oitenta e oito reais), a empresa ROGERIO DE LIMA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob o n° 10.143.338/0001-56, dos itens (2, 10, 11, 58, 93, 94), com o valor global de R$ 52.623,00(cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais), a empresa ALJSC LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.423.772/0001-06, dos itens(30, 50, 73, 74, 104 e 107), com valor global de R$ 97.626,59(noventa e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), a empresa CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI, inscrita no CNPJ sob o n° 14.875.051/0001-71, dos itens(28, 60, 61, 68, 70, 98 e 99), com o valor global de R$ 186.755,00(cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais), a empresa HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.547.837/0001-20, dos itens(4, 17, 36, 51, 59, 64, 79 e 85), com o valor global de R$ 349.793,00(trezentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e três reais), a empresa FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 56.393.999/0001-30, do item (44), com o valor global R$ 26.670,00(vinte e seis mil seiscentos e setenta reais), a empresa GELCIO MOISES GARCIA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.760.250/0001-79, dos itens(9, 18, 24, 25, 26,29 e 34), com o valor global de R$ 209.145,00(duzentos e nove mil cento e quarenta e cinco reais), a empresa LUIZ CARLOS FRAGA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n° 05.416.337/0001-06, dos itens(1, 6, 22, 27, 40, 55, 57, 62, 63, 65, 75, 76, 78, 80, 86, 89, 91, 95, 97, 100, 102 e 103, com o valor global de R$ 359.949,99 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a empresa KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.300.867/0001-40, do item(109), com o valor global de R$ 2.820,00(dois mil oitocentos e vinte reais), a empresa GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.784.805/0001-49, dos itens(7, 8, 15, 19, 35, 38, 39, 41, 42, 49, 53, 81, 87, 96 e 113), com valor global de R$ 530.669,00(quinhentos e trinta mil seiscentos e sessenta e nove reais), a empresa J F G R FERNANDES INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.795.628/0001-33, dos itens(31, 83, 90 e 101), com o valor global de R$ 132.112,00(cento e trinta e dois mil cento e doze reais), a empresa PRIME NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.778.666/0001-05, dos itens(13, 16, 47, 48, 54, 67, 69, 71 e 72), com o valor global de R$ 247.037,00(duzentos e quarenta e sete mil e trinta e sete reais), e a empresa JWR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.531.583/0001-05, dos itens(3, 20 e 45), com o valor global de R$ 158.736,00(cento e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais). Os itens 5, 12, 32, 33, 37, 46, 84, 88 e 92. foram declarados fracassados e os itens 14, 43, 66, 77, 82, 105, 106, 108, 111 e 112 foram declarados desertos.

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Assinatura: 30/06/2026

Camila Giuliana Queiroz Ferreira – Diretora Geral de Compras, Licitações e Contratos

Pedro Augusto Barreira Lobo – Diretor Geral de Administração

Eduardo José da Silva – Diretor Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Alexandra Cristina Ferreira Silva – Diretora Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Marina Gomes Moreira Freitas – Diretora Geral de Saúde

Agneli Steidel – Diretora Geral de Assistência Social.

Claudia Ednéia de Oliveira – Assessora do Fundo Social de Solidariedade.

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 244/2026 Data de Protocolo: 19/05/2026 CEVS: 352170501-477-000027-1-2 Data de Validade: 30/06/2027 **Razão Social: JESSICA RODRIGUES CARDOSO** CNPJ/CPF: 29.554.533/0001-05 Endereço:

Avenida JOAO SIMON SOLA, 1735 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP **Resp. LEGAL: JÉSSICA RODRIGUES CARDOSO** CPF: ***694816** **Resp. Técnico: JÉSSICA RODRIGUES CARDOSO** CPF: ***694816** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:76723 UF:SP.

A Coordenação da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA/SP, Vani Cristiano Lima. Defere o(a) **Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.**

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, terça-feira, 30 de junho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 274/2026 Data de Protocolo: 25/06/2026 CEVS: 352170501-561-000362-1-8 Data de Validade: 30/06/2027 **Razão Social: ELIANE APARECIDA AUGUSTO DE CAMPOS** CNPJ/CPF: 43.373.790/0001-63 Endereço: Avenida AV PREFEITO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, 248 CENTRO

Município: ITABERA CEP: 18440-033 UF: SP **Resp. LEGAL: ELIANE APARECIDA AUGUSTO DE CAMPOS** CPF: ***470398**.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA/SP, Vani Cristiano Lima. Defere o(a) **Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.**

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, terça-feira, 30 de junho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 263/2026 Data de Protocolo: 09/06/2026 CEVS: 352170501-360-000002-1-3 Data de Validade: 30/06/2027 **Razão Social: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** CNPJ/CPF: 43.776.517/0067-06 Endereço: Rua 25 DE ABRIL, 130 JARDIM ESPANHA, 130 Jardim Espanha Município: ITABERA CEP: 18446-036 UF: SP **Resp. LEGAL: IZABEL CRISTINA DE ERNESTO** CPF: ***918338** **Resp. Técnico: PAULO ALCINO DOS SANTOS JUNIOR** CPF: ***586928** CBO: 214010 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274079 UF:SP.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA/SP, Vani Cristiano Lima. Defere o(a) **Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.**

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, terça-feira, 30 de junho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 251/2026 Data de Protocolo: 22/05/2026 CEVS: 352170501-841-000001-1-6 Data de Validade: 30/06/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-**FARMACIA MUNICIPAL** CNPJ/CPF: 46.634.374/0001-60 Endereço: RUA DA SAÚDE, sn centro Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP **Resp. LEGAL:**

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS CPF: ***839848** **Resp. Técnico: LUCIANA DE SOUZA WERNEK SANTOS** CPF: ***214348** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25401 UF:SP.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA/SP, Vani Cristiano Lima. Defere o(a) **Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.**

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, terça-feira, 30 de junho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 266/2026 Data de Protocolo: 19/06/2026 CEVS: 352170501-841-000001-1-6 Data de Validade: 30/07/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ CNPJ/CPF: 46.634.374/0001-60 Endereço:

RUA DA SAÚDE, sn centro Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP **Resp. LEGAL: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS** CPF: ***839848** **Resp. Técnico: LUCIANA DE SOUZA WERNEK SANTOS** CPF: ***214348** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No.

Inscr.:25401 UF:SP Resp. Técnico: IEDA TEIXEIRA BARROS CPF: ***152748** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:104526 UF:SP.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA/SP, Vani Cristiano Lima. Defere o(a) **Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.**

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, terça-feira, 30 de junho de 2026.

Vigilância Sanitária Municipal de Itaberá/SP

DESPACHO da Coordenadora, Vani Cristiano Lima

de 30/06/2026.

01.Termo de Inutilização de Produto - TRM nº 49, de 02/06/2026. Processo nº 352170501-841-000001-1-6 - Protocolo nº: 253/2026 - **Razão Social: Prefeitura Municipal de Itaberá/SP- Farmácia Municipal** - CNPJ/CPF: 46.634.374/0001-60- Endereço: Rua da Saúde, s/n - Centro Município: Itaberá/SP - CEP: 18.440-000 - UF: SP **Resp. Legal: Luciana de Souza Wernek Santos CPF:***214348****.

Itaberá (SP), 30 de junho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 270/2026 Data de Protocolo: 24/06/2026 CEVS: 352170501-863-000066-1-0 Data de Validade: 30/06/2026 **Razão Social: ITABERA ODONTOLOGIA LTDA** CNPJ/CPF: 44.125.626/0001-08 Endereço: NOVE

DE JULHO, 389 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP **Resp. LEGAL: MARCELO DE MELLO LIMA** CPF: ***237600** **Resp. Técnico: TAISNARA CORDEIRO GUALDANI** CPF: ***443298** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:cd-117656 UF:SP **Resp. Técnico: FERNANDA PEDROSO HUPPES** CPF: ***007508** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:117474 UF:SP.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA/SP, Vani Cristiano Lima. Defere o(a) **Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.**

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, terça-feira, 30 de junho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 271/2026 Data de Protocolo: 24/06/2026 CEVS: 352170501-863-000066-1-0 Data de Validade: 30/06/2026 **Razão Social: ITABERA ODONTOLOGIA LTDA** CNPJ/CPF: 44.125.626/0001-08 Endereço: NOVE

DE JULHO, 389 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP **Resp. LEGAL: MARCELO DE MELLO LIMA** CPF: ***237600** **Resp. Técnico: FERNANDA PEDROSO HUPPES** CPF: ***007508** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:117474 UF:SP.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA/SP, Vani Cristiano Lima. Defere o(a) **Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.**

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, terça-feira, 30 de junho de 2026.

.....